



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



DECRETO N° 0184/2024-GP.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDO MORAIS AMORIM AO CARGO DE PROFESSOR MAG I, CLASSE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições constitucionais (art. 30) e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (art. 66);

CONSIDERANDO que o servidor público Valdo Moraes Amorim foi aprovado para o cargo público efetivo de Professor MAG I, Classe I e não para o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 53/2007 e a Portaria 809/2007, então, representaram uma espécie de provimento derivado de cargo público efetivo, o que é ilegal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula Vinculante 43 e a Súmula 685 do STF;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 53/2007 e a Portaria 809/2007 representaram afronta direta e literal ao art. 37, II, Constituição Federal;

CONSIDERANDO os precedentes do STJ e STF que excepcionam o prazo decadencial de cinco anos para anulação de atos administrativos quando eivados de flagrante constitucionalidade, o que, então, permite a anulação do ato a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Servidor Valdo Moraes Amorim possui o grau escolar mínimo exigido no anexo I do Edital de Concurso Público nº 01/2001;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º: Anular o Decreto nº 53/2007 e a Portaria 809/2007 no que tange ao servidor Valdo Moraes Amorim.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 2º: Fica autorizada a Reintegração do Servidor Público Municipal, o Sr. Valdo Morais Amorim, portador do CPF nº 818.774.473-15, ao seu cargo de origem, qual seja, Professor MAG I, Classe I, para exercer suas atividades em Escola Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal na escolha da Unidade Escolar, ante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual se achará vinculado.

Art. 3º: Fica a Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, bem como em dar ao Servidor ciência deste ato.

Art. 4º: Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos e Financeiro em proceder com as anotações e alterações necessárias no sistema interno.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 12 de dezembro de 2024.**

